Projeto de Lei nº 045/2021, de 21 de julho de 2021.

“Autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender a Estratégia da Saúde da Família – ESF II, salário mensal de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), carga horária 40 horas semanais.

§ 1° As especificações exigidas para a contratação do profissional na forma desta Lei são aquelas que constam no anexo I, da Lei Municipal nº 1.470/2005, para o cargo de igual denominação;

§ 2º O salário mensal estabelecido no artigo 1º desta Lei será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

§ 3º Além do salário mensal, descrito no *caput* deste artigo, o contratado perceberá 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo nacional.

**Art. 2º** A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal N° 1.502/2005.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 045/2021

Prezados Vereadores, o presente Projeto de Lei visa a contratação temporária de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, que exercerá suas atividades na Estratégia da Saúde da Família – ESF II.

A contratação se faz necessária em virtude da Secretaria Municipal da Saúde, através de ações das Equipes de Estratégia de Saúde e da Família, que atende todo o território municipal por meio de seus agentes de saúde. Entretanto, encontra-se em falta de agente de saúde para área do ESF II em função do término do processo seletivo anterior.

Referida contratação tem excepcional e total interesse público, considerando ser essencial e indispensável o trabalho que os agentes de saúde desempenham, através dos atendimentos domiciliares à munícipes acamados ou portadores de limitações, por exemplo, que impossibilita a vinda até a Unidade Básica de Saúde, através de orientação e recomendação, que por vezes se faz suficiente, o que evita deslocamentos desnecessários.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

**PROJETO DE LEI Nº 045/2021.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Vencimento Básico: R$ 1.550,00

Nº de Vagas: 01

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Prazo: 6 meses | Com Prorrogação \* |
|  | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico | 9.300,00 | 9.300,00 |
| Insalubridade 20% | 1.320,00 | 1.320,00 |
| Encargos Patronais(21%) | 2.230,20 | 2.230,20 |
| 13º Proporcional | 885,00 | 885,00 |
| Encargos 13º Prop. | 185,85 | 185,85 |
| Férias proporcionais | 885,00 | 885,00 |
| 1/3 Férias prop. | 295,00 | 295,00 |
| **Projeção de Despesas** | **15.101,05** | **15.101,05** |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Anta Gorda RS, 21 de julho de 2021.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal